



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**CONSELHO DAS CIDADES**  
**RESOLUÇÃO Nº. 9, DE 16 DE JUNHO DE 2004**

**Edição Número 128 Página 36 de 06/07/2004**

O Conselho das Cidades, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 5031, de 2 de abril de 2004, e considerando:

- a) Importância do FGTS como a principal fonte de recursos para o desenvolvimento urbano (habitação, saneamento e transporte);
- b) Que as demandas para a utilização dos recursos em outros segmentos das atividades econômicas impõem a mudança da legislação do Fundo;
- c) Que o deslocamento do foco do FGTS para outras finalidades pode comprometer gravemente o já difícil quadro do déficit habitacional e de acesso universal aos serviços essenciais de saneamento ambiental e de mobilidade urbana.

**RESOLVE**

Art 1º Recomendar ao Congresso Nacional, ao Conselho Curador do FGTS, que impeçam as mudanças propostas em 370 PLs para a Lei 8.036, especialmente, os PLs 287/2003, do Senador Eduardo Azeredo e o PL 194/2003, do Deputado Bispo Wanderval.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência ao Conselho Curador do FGTS, a Câmara e Senado Federal, registre-se e publique-se.

**OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA**  
Presidente